



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI N° 804/99

Modifica situações do Estatuto dos servidores municipais relacionados com benefícios da previdência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Face a impossibilidade do cumprimento das exigências constantes da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, fica extinto o Sistema de Previdência Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 408/90, de 14 de setembro de 1990, passando os servidores municipais e o Município de Capanema, a partir de 01 de julho de 1999, a contribuir obrigatoriamente como filiados do Sistema Geral de Previdência Social, mantido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - No pagamento das cotas de Salário Família dos servidores municipais serão observados, os valores limites e disposições estabelecidos na legislação federal pertinente.

Art. 3º - No pagamento do Salário Maternidade às servidoras municipais, os valores limites e disposições serão aqueles estabelecidos pela legislação federal pertinente.

Art. 4º - No pagamento do Auxílio Doença, aos servidores em licença para tratamento de saúde, o período inicial de 15 (quinze) dias será suportado pelo Município; a partir do 16º (décimo sexto) dia a remuneração será responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 5º - As vantagens, tempos de regulamentação quanto às futuras aposentadorias dos servidores municipais serão reguladas pelas disposições da Constituição Federal e da legislação federal pertinente.

Art. 6º - Esta Lei vigora à partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1999, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 1999.


Válder José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária Administração